



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e estando em vigência o **RECESSO LEGISLATIVO**;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 03/01/2023 a 01/02/2023, será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 2º. O horário previsto no caput do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.



LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal